



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

Os vereadores abaixo assinado, signatário do presente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação desta COLETA CÂMARA DE VEREADORES o seguinte:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 /2025



Institui o programa “Zezinho Pipoqueiro” de proteção, incentivo e valorização da manifestação cultural do Zé Pereira, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mar de Espanha, o programa "Zezinho Pipoqueiro", destinado a preservar, fomentar e incentivar as manifestações culturais do bloco Zé Pereira, enquanto manifestação de natureza imaterial mardespanhense.

Parágrafo Único - O bloco Zé Pereira é uma agremiação carnavalesca de caráter popular, tipicamente mardespanhense, cujas apresentações envolvem instrumentos de percussão, pessoas fantasiadas e alegorias que desfilam em cortejos públicos. Durante os cortejos, o público acompanha pelas ruas, dançando e se divertindo ao som dos ritmistas. A presença icônica da mulinha, em formato de boi, que corre em direção às pessoas de maneira lúdica, contribui para a animação e a tradição.

Art. 2º - Cria o programa de proteção, incentivo e valorização do bloco Zé Pereira no município de Mar de Espanha:

§ 1º - O Programa instituído no *caput*, tem como finalidades:

I - Garantir a realização dos desfiles do bloco Zé Pereira tanto nos meses que antecedem o Carnaval quanto durante o período carnavalesco;

II - Assegurar a participação de seus representantes, incluindo membros tradicionais e antigos que possuem conhecimento sobre a estrutura do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RAB' and 'RAB'.



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

bloco, como o pioneiro Zezinho Pipoqueiro, em todas as etapas de idealização, preparação, produção e realização dos desfiles;

III - Garantir ações de fomento ao bloco Zé Pereira, bem como a manutenção das suas atividades socioculturais permanentes;

IV - Desenvolver a documentação e o registro histórico dos desfiles, através de fotografias e vídeos, sendo os mesmos divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

Art. 3º - O programa de proteção, incentivo e valorização do bloco Zé Pereira observará aos seguintes princípios:

I - O reconhecimento da antiguidade e da historicidade dessa manifestação cultural, genuinamente mardespanhense.

II - A valorização histórica e cultural dessa manifestação, com a garantia de ações de salvaguarda destinadas à proteção, conservação e preservação dessa tradição.

III - A promoção da participação ativa da comunidade na realização dos desfiles.

Art. 4º - O programa de proteção, incentivo e valorização do bloco Zé Pereira poderá integrar as diversas políticas públicas voltadas para a promoção da cultura, preservação do patrimônio e estímulo ao turismo existente no Município.

Parágrafo único: Poderá o executivo municipal incluir o bloco Zé Pereira no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), como forma de garantir a alocação de recursos financeiros necessários para a manutenção e preservação dessa tradição cultural.

Art. 5º - Para contemplar as finalidades previstas nessa lei, o bloco Zé Pereira poderá firmar parcerias junto à iniciativa privada, obedecendo a legislação específica e os princípios definidos nesta lei.

Handwritten signatures and initials:
Dai
R. B. Costa
R. B. Costa



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

Art. 6 - Deverão ser realizadas, anualmente, reuniões preparatórias com os membros do bloco, com o objetivo de planejar, organizar e alinhar as etapas necessárias para a execução dos desfiles.

Art. 7º - Fica assegurado que o bloco carnavalesco Zé Pereira não será objeto de cobrança ou exigência de devolução de quaisquer doações ou empréstimos, realizados anteriormente ou futuramente, para a sua organização e realização, reconhecendo o caráter voluntário e de apoio cultural dessas contribuições.

Art. 8º - A divulgação dos horários e locais de saída dos desfiles deverá ser realizada de forma ampla e acessível, com o objetivo de aumentar o conhecimento e a valorização da manifestação cultural representada pelo bloco Zé Pereira, garantindo que todas as informações cheguem ao público de maneira clara e inclusiva.

Art. 9º - Anualmente, deverá ser editado e publicado pelo Poder Público Municipal um regulamento específico que normatize os desfiles do bloco Zé Pereira.

Parágrafo único - O regulamento ao qual se refere o *caput* deverá ser aprovado pela maioria dos representantes do bloco Zé Pereira.

Art. 10º - O Poder Público Municipal deverá regulamentar, no que couber, essa Legislação.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Rafael Garcia Furtado
Vereador


Samuel Dias Ribeiro
Vereador


Rafael Rezende Bertone da Costa
Vereador



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

JUSTIFICATIVA

O bloco carnavalesco Zé Pereira é uma das mais emblemáticas manifestações culturais de Mar de Espanha, profundamente enraizada na história e na identidade do município. Conduzido com dedicação e entusiasmo pelo senhor José Francisco Dutra, carinhosamente conhecido como Zezinho Pipoqueiro, o bloco transcende o caráter de simples entretenimento, consolidando-se como um patrimônio imaterial que promove a união comunitária, a celebração da cultura popular e o fortalecimento do turismo local.

A criação do programa “Zezinho Pipoqueiro” de proteção, incentivo e valorização da manifestação cultural do Zé Pereira visa assegurar que essa tradição, genuinamente mardespanhense, seja preservada, incentivada e ampliada, garantindo que ela continue a enriquecer a cultura do município e a inspirar gerações futuras.

Entre os objetivos centrais do programa, destacam-se a valorização dos conhecimentos transmitidos por membros tradicionais, como Zezinho Pipoqueiro, que ao longo dos anos têm sido o guardião desta rica herança cultural. Além disso, a proposta busca fomentar o engajamento comunitário, a inclusão social e a ampliação da participação popular nos desfiles.

A inclusão do bloco Zé Pereira no PPA, na LDO e na LOA garante os recursos necessários para a sua manutenção e continuidade, fortalecendo a infraestrutura e proporcionando as condições ideais para o planejamento, a execução e a divulgação dos desfiles. O incentivo ao registro e à documentação dos eventos, por meio de fotografias e vídeos, assegura que essa rica tradição seja eternizada e amplamente divulgada, reforçando seu papel como símbolo da identidade cultural de Mar de Espanha.

Ademais, a proposta estabelece mecanismos que incentivam parcerias com a iniciativa privada, permitindo que a tradição seja fortalecida de maneira sustentável e sem comprometer a autonomia ou o caráter popular do bloco. Também assegura a isenção de cobranças

Resumo
RAPORTE



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

relacionadas a doações e empréstimos, reconhecendo a importância do apoio voluntário e do espírito colaborativo que caracterizam o Zé Pereira.

Por fim, a proposta destaca a relevância da transparência e da acessibilidade nas comunicações sobre os desfiles, permitindo que toda a comunidade e os visitantes tenham pleno acesso às informações necessárias para prestigiar essa manifestação cultural.

Este projeto de lei, ao instituir o programa “Zezinho Pipoqueiro”, reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a preservação, a valorização e o fortalecimento do patrimônio cultural de Mar de Espanha. Trata-se de uma medida essencial para perpetuar uma tradição que é mais do que um evento festivo: é um símbolo de orgulho e identidade para o povo mardespanhense. Por essas razões, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Atenciosamente,

Rafael Garcia Furtado
Vereador

Samuel Dias Ribeiro
Vereador

Rafael Rezende Bertone da Costa
Vereador